



02  
4

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1353

PROJETO DE LEI Nº 16/81

"Dispõe sobre autorização para -  
abertura e construção de via pū-  
blica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU-  
NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

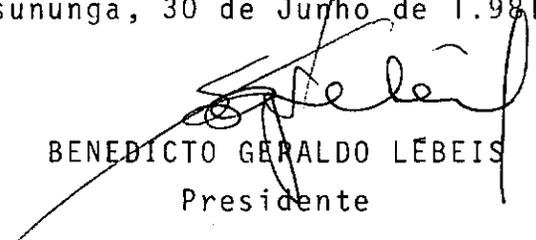
Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a executar as obras de aberturas e construção da Avenida Marginal/da FEPASA, numa extensão de 22,80 metros de comprimento, por 15,00 metros de largura, no trecho localizado entre o leito-ferroviário da FEPASA e a Rua José Marsíglia Filho, em direção ao Município de Leme, conforme planta que, em anexo, faz parte integrante desta lei.

Artito 2º)- Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber, mediante doação, as áreas necessárias à abertura e construção do prolongamento de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º)- As despesas com a lavratura - das competentes escrituras de doação, correrão por conta única e exclusiva dos doadores, sem qualquer encargo para a Municipalidade.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de Junho de 1.981.

  
BENEDICTO GERALDO LÉIS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

A Comissão de Justiça, Legislação e SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Redução para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de Junho de 1981

PROJETO DE LEI Nº 16/81

*[Signature]*  
Presidente

"Dispõe sobre autorização para abertura e construção de via pública e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a executar as obras de abertura e construção da Avenida Marginal da FEPASA, numa extensão de 22,80 metros de comprimento, por 15,00 metros de largura, no trecho localizado entre o leito-ferroviário da FEPASA e a Rua José Marsiglio Filho, em direção ao Município de Leme, conforme planta que, em anexo, faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber, mediante doação, as áreas necessárias à abertura e construção do prolongamento de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º)- As despesas com a lavratura das-competentes escrituras de doação, correrão por conta única e exclusiva dos doadores, sem qualquer encargo para a Municipalidade.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 12 de junho de 1.981.

A Comissão de Finanças, Orçamento e

Trabalho, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de Junho de 1981

*[Signature]*  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de 06 de 1981

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões 16 de 06 de 1981

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de 06 de 1981

*[Signature]*  
(Presidente)

*[Signature]*  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente :

Exmos. Srs. Vereadores :

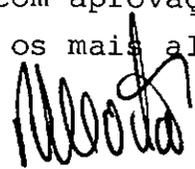
Através dos autos do Protocolado nº 1.876/79, é proposta à Municipalidade, a doação de duas faixas de terras, com 171,00 metros quadrados cada uma, proposta essa feita por seus respectivos proprietários, Srs. JOAQUIM DE MORAES e JOÃO VICTAL DE MORAES, tendo este último, após a proposição, ficado viúvo.

A doação das áreas acima noticiadas, visa a extensão da Avenida Marginal à FEPASA, projetada, que num futuro bem próximo, irá ter acesso aos Loteamentos Jardim Brasília, Jardim Bandeirantes, etc., além de constituir uma Avenida de ligação à Rodovia SP.225, Aguaí - Analândia, tudo de conformidade com a planta e memorial descritivo que acompanha o presente projeto de lei.

Da doação não resultará quaisquer despesas à Prefeitura, uma vez que correrão por conta única e exclusiva dos doadores, as despesas com a lavratura das respectivas escrituras de doação, exceto os encargos que advirão com a execução das obras de abertura e construção da Avenida Marginal, na extensão de 22,80 metros, cuja despesa fica autorizada pelo mesmo projeto.

Estão concordes, todos os doadores, ou seja, Joaquim de Moraes, João Victal de Moraes e os herdeiros existentes por falecimento da mulher deste, Da. Julieta Braguin de Moraes, conforme pode-se constatar através dos termos de acordo, em anexo, por xerox, que instruem os autos do Protocolado nº 1.876, de 30 de outubro de 1979.

Contando desde já com aprovação da presente propositura, este Executivo reitera os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Piras., 12, junho, 1981

PLANTA BAIXA

FOLHA ÚNICA

05

PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA DESTINADA AO PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA.

PROP.01 - **JOÃO VICTAL DE MORAES**

RUA J. MARZIGLIO F., Nº

PROP.02 - **JOAQUIM DE MORAES**

RUA J. MARZIGLIO F., Nº



SETOR - 21

*João Victal de Moraes*  
PROPRIETÁRIO 01

ESCALA = 1/300

ÁREA A SER DOADA

ÁREA 01 = 171,00 m<sup>2</sup>

ÁREA 02 = 171,00 m<sup>2</sup>

REMANESCENTE

PROP. 01 = 714,50 m<sup>2</sup>

PROP. 02 = 681,50 m<sup>2</sup>

*Joaquim de Moraes*  
PROPRIETÁRIO 02

*Antonio Carlos Marucci*  
En.º Agrimensor  
CREA 106.414/A.P. - 6.ª Reg.º

APROVAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
PROCOLO  
Nº 1876  
**30 OUT 1979**  
Pirassununga,

RUA J. MARZIGLIO F.

RUA E

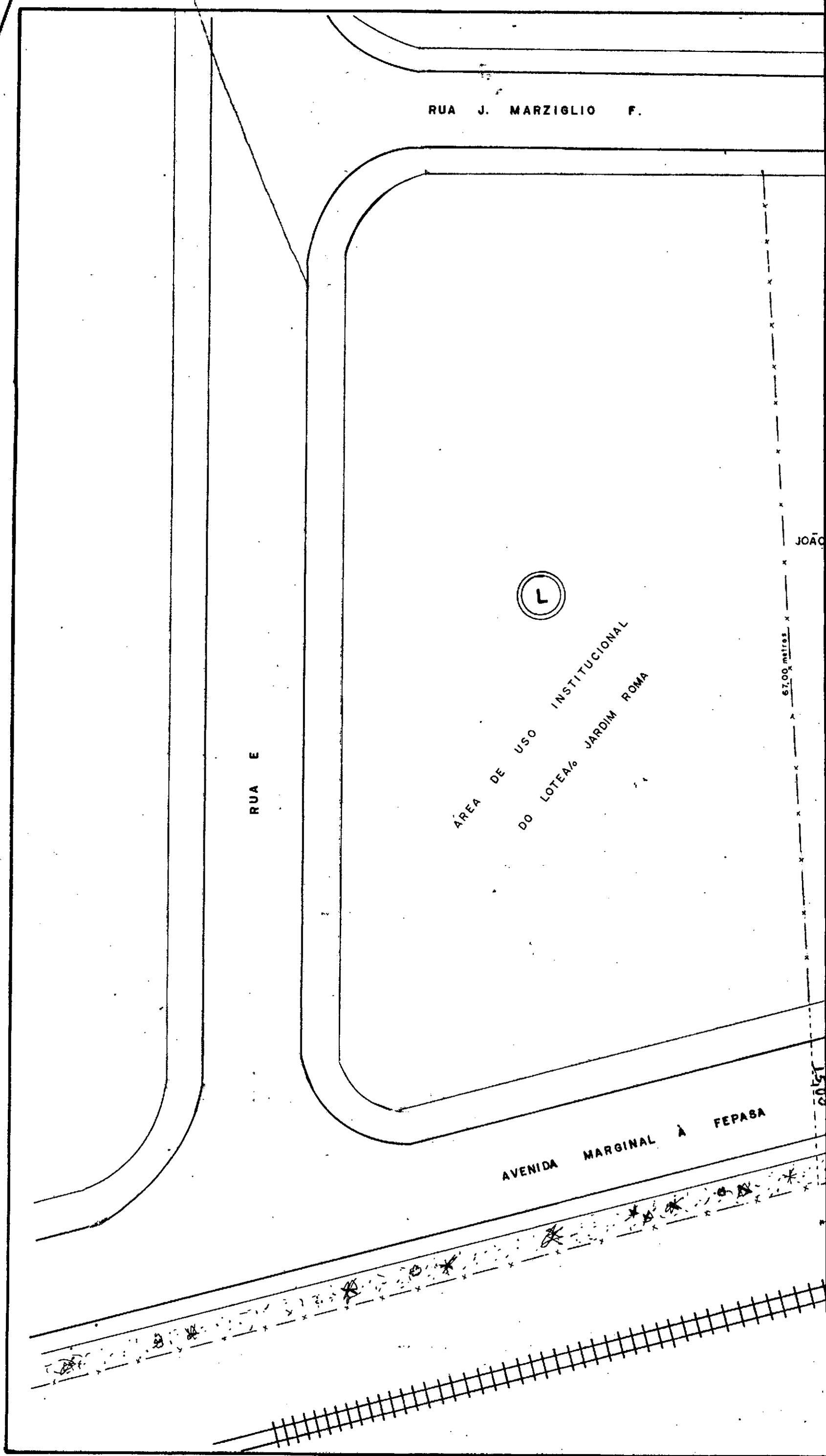


ÁREA DE USO INSTITUCIONAL  
DO LOTEAMENTO JARDIM ROMA

JOÃO

67,00 metros

AVENIDA MARGINAL À FEPASA



11,00 metros

V. MORAES      JOAQ. MORAES

WALDEMAR DE OLIVEIRA

64,00 metros

61,00 metros

N



11,40  
01

11,40  
02

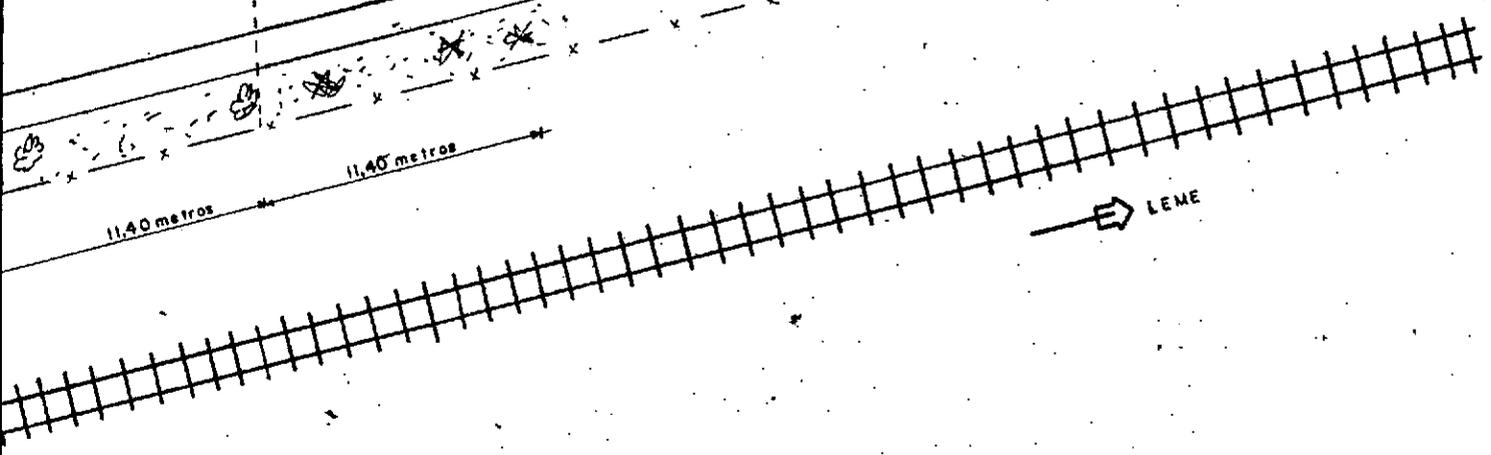
15,00

15,00 metros

11,40 metros

11,40 metros

→ LEME



MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA A SER DOADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PELOS SRS. JOÃO VICTAL DE MORAES E JOAQUIM DE MORAES PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA



Área com frente para a Av. Marginal a Fepasa, localizada aos fundos dos lotes com frente para a rua José Marzigli Filho, de propriedade dos Srs. João Victal de Moraes e - Joaquim de Moraes, com inscrição no Cadastro Municipal nº 6887. 21.018.001.00.4, tendo no prolongamento da referida Avenida um comprimento de 22,80 metros, partindo do término da V. Pública da Marginal Fepasa, no loteamento Jardim Roma, em frente a quadra "L", cuja área se destina a Uso Institucional, a qual foi doada a Prefeitura Municipal; indo encontrar-se com a propriedade de Waldemar de Oliveira; tendo nestas confrontações Waldemar de Oliveira e V.Pública Marginal a Fepasa, a largura de - 15,00 metros.

Partindo ainda do término da Av. Marginal a Fepasa, na extensão de 11,40 metros, na confrontação com a propriedade de João Victal de Moraes (Prop. 01), e 11,40 metros com a propriedade de Joaquim de Moraes (Proprietário 02); indo encontrar-se com a já citada propriedade de Waldemar de Oliveira.

Perfazendo a área a ser doada um total de 342,00 metros quadrados.

Ficando os proponentes obrigados a implantarem a infra-estrutura na referida área.

Pirassununga, 24 de outubro de 1979

Prop. 01 - João Victal de Moraes

Prop. 02 - Joaquim de Moraes.

Antonio Carlos Marucci  
Engº Agrimensor  
Crea 106.414 /AP

PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
Nº	1876
Pirassununga, 30 OUT 1979	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO PARA EFETIVAÇÃO DE DOAÇÃO DE  
ÁREA DE TERRA DESTINADA PARA ABERTURA DE VIA  
PÚBLICA

Nos Termos da efetivação de doação de área de terra destinada a abertura de via Pública, firmam o presente:-

a) De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, representada neste ato pelo Exmo. Sr. ARNALDO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;

b) De outro lado, o Sr. JOAQUIM DE MORAES, brasileiro, casado, filho de Antonio Lourenço de Moraes e Maria Eufrozina da Silva, portador do CIC nº 017.144.318/78 e SEBASTIANA PIRES DE MORAES, brasileira, casada com Joaquim de Moraes, filha de Sebastião Pires e Guilhermina Vick, residentes e domiciliados à rua Dr. José Marsiglio nº 3.668, na V. Industrial, em Pirassununga, Estado de São Paulo, doravante denominados PROPRIETÁRIOS.

Por ESTE TERMO DE ACORDO, OS PROPRIETÁRIOS SE OBRIGAM a:-

1 - A DOAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, uma área de terra destinada a abertura de V. Pública, com 171,00 metros quadrados (Cento e setenta e um metros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Marginal à FEPASA, área esta registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, na Transcrição nº 24.579, livro nº 3-V às fls. 256. A área objeto desta doação, tem seu mapeamento Protocolado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, sob nº 1.876/79;

2 - OS PROPRIETÁRIOS, se comprometem a não compromissar a área objeto desta DOAÇÃO;

3 - OS SUCESSORES E HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS, ficam OBRIGADOS a respeitarem e cumprirem as exigências deste TERMO DE ACORDO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA.

E estando as partes de comum e perfeito acordo, quanto aos itens aqui expressos, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na Presença de duas testemunhas.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.981

*Joaquim de Moraes*

JOAQUIM DE MORAES

SEBASTIANA PIRES DE MORAES

- Proprietários -

*Arnaldo Pereira*

ARNALDO PEREIRA  
- Prefeito Municipal em  
Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO PARA EFETIVAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA DE  
TERRA DESTINADA PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA -

Nos Termos desta efetivação de doação de área de terra destinada a abertura de via Pública, firmam o presente:-

a) De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, representada neste ato pelo Exmo. Sr. ARNALDO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;

b) De outro lado, o sr. JOÃO VICTAL DE MORAES, brasileiro, viúvo, lavrador, CIC nº 777.271.428/91, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dr. José Marsiglio nº 3.658, na V. Industrial; NESLON DE MORAES, casado, com Da. Maria Aparecida Berke de Moraes, brasileiros, ele operário, ela de prendas domésticas, CIC nº 963.852.358 em conjunto, ele tendo o registro geral nº 8.067.119 residentes e domiciliados à rua Dr. José Marsiglio nº 3.658 em Pirassununga, Estado de S. Paulo; APARECIDA DE MORAES DOS REIS, brasileira, de prendas domésticas, filha de João Victal de Moraes e Julieta Braguin de Moraes, casada com Benedito Dos Reis, portador do R. G. nº 3.630.574, CIC nº 016.437.338/18, sendo este operário residente e domiciliado em Leme - SP; MARIA TEREZA DE MORAES CIPRIANO, casada com Braz Cypriano, brasileiros, ela de prendas domésticas, filha de João Victal de Moraes e Julieta Braguin de Moraes, ele operário, portador do CIC nº 715.539.248 em conjunto R. G. nº 8.172.461, residentes e domiciliados nesta cidade à rua São Paulo nº 3.899 na V. Operária; ANTONIA MORAES SIVES, casada com Jair Sives, ela de prendas domésticas, filha de João Victal de Moraes e Julieta Braguin de Moraes, ele operário, portador do CIC nº 777.783.838 em conjunto R.G. nº 4.689.631, residentes e domiciliados à rua Alzira Silveira-Pinheiro nº 450 na V. Pinheiro, em Pirassununga - SP e ONDINA DE LURDES MORAES ALTOÉ, casada com Waldomiro Altoé, ela de prendas domésticas, filha de João Victal de Moraes e Julieta Braguin de Moraes, ele operário, portador do CIC nº 136.854.308, em conjunto e R.G. - nº 12.801.188, residentes e domiciliados à rua Domingos Cambiar, V. Bela Vista em Leme, Estado de São Paulo; doravante denominados de PROPRIETÁRIOS;-

POR ESTE TERMO DE ACORDO, OS PROPRIETÁRIOS SE OBRI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



GABINETE DO PREFEITO

se obrigam- a:

1 - A DOAR Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, uma área destinada a Vias Públicas, com 171,00 metros quadrados (Cento e Setenta e um metros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Marginal à FEPASA, área esta registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, na Transcrição nº 25.830, às fls. 100, no livro nº 3-X. A área a ser doada tem seu mapeamento Protocolado na Prefeitura municipal de Pirassununga, sob nº 1.876/79 ;

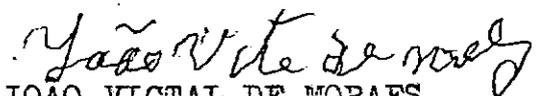
2 - OS PROPRIETÁRIOS, se comprometem a não compromissar a área objeto deste TERMO DE ACORDO DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA;

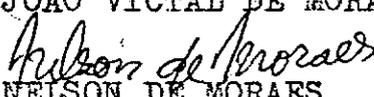
3 - OS SUCESSORES E HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS, ficam OBRIGADOS a respeitarem e cumprirem as exigências deste TERMO DE ACORDO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA.

E estando as partes de comum e perfeito acordo, quanto aos itens aqui expressos, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.981

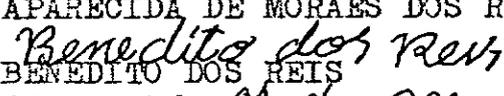
  
ARNALDO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Em Exercício.

  
JOAO VICTAL DE MORAES

  
NELSON DE MORAES

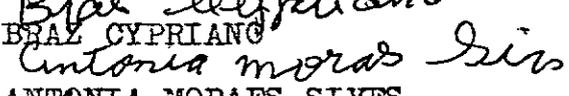
  
MARIA APARECIDA BERKE DE MORAES

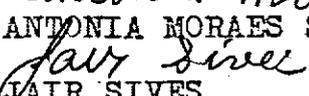
  
APARECIDA DE MORAES DOS REIS

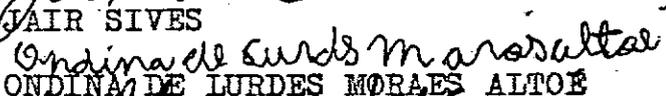
  
BENEDITO DOS REIS

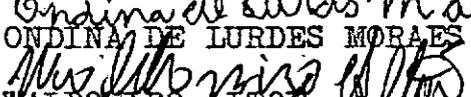
  
MARIA TEREZA DE MORAES CIPRIANO

  
BRAZ CYPRIANO

  
ANTONIA MORAES SIVES

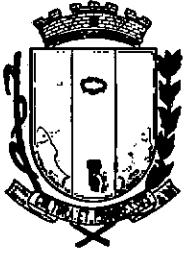
  
JAIR SIVES

  
ONDINA DE LURDES MORAES ALTOE

  
WALDOMIRO ALTOE.

- Proprietários -

06  
9



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1981

PARECER Nº

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, estudando o Projeto de Lei nº 16/81, de autoria do - Executivo Municipal, que visa dispor sôbre autorização para - abertura e construção de via pública e dá outras providências, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1981.

João Soares Teixeira

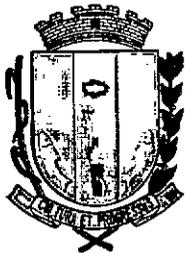
Presidente

Antonio Fernando Bertazzo

Relator

Euberto Nemesio Pereira Godoy

Membro



*Câmara Municipal de Pirassununga*

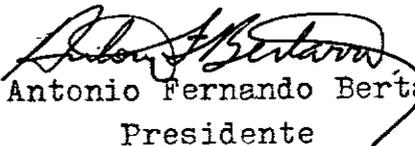
Estado de São Paulo



PARECER Nº

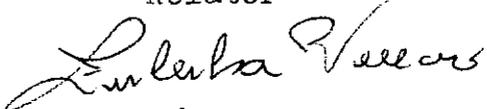
Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 16/81, de autoria / do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para / abertura e construção de via pública e dá outras providên / cias, nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e consti / tucional.

Sala das Sessões, 29 de Junho de 191.

  
Antonio Fernando Bertazzo  
Presidente

  
Antenor Franceschini

Relator

  
Zuleika Vélide De Franceschi Velloso

Membro



08  
*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

1981

PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 16/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa dispor sobre autorização para abertura e construção de via pública e dá outras providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1981.

*[Handwritten signature]*  
Valdemar dos Santos

Presidente

*[Handwritten signature]*  
Zuleika Vélvide De Francéschi Velloso

Membro

*[Handwritten signature]*  
Antenor Franceschini

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre autorização para abertura e construção de via pública e dá outras providências".

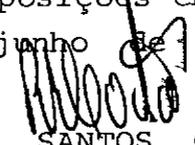
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a executar as obras de abertura e construção da Avenida Marginal da FEPASA, numa extensão de 22,80 metros de comprimento, por 15,00 metros de largura, no trecho localizado entre o leito-ferroviário da FEPASA e a Rua José Marziglio Filho, em direção ao Município de Leme, conforme planta que, em anexo, faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º)- Fica, ainda, o Executivo, autorizado a receber, mediante doação, as áreas necessárias à abertura e construção do prolongamento de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º)- As despesas com a lavratura das competentes escrituras de doação, correrão por conta única e exclusiva dos doadores, sem qualquer encargo para a Municipalidade.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 12 de junho de 1.981.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente :

Exmos. Srs. Vereadores :

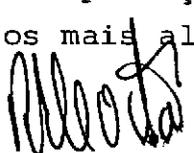
Através dos autos do Protocolado nº 1.876/79, é proposta à Municipalidade, a doação de duas faixas de terras, com 171,00 metros quadrados cada uma, proposta essa feita por seus respectivos proprietários, Srs. JOAQUIM DE MORAES e JOÃO VICTAL DE MORAES, tendo este último, após a proposição, ficado viúvo.

A doação das áreas acima noticiadas, visa a extensão da Avenida Marginal à FEPASA, projetada, que num futuro bem próximo, irá ter acesso aos Loteamentos Jardim Brasília, Jardim Bandeirantes, etc., além de constituir uma Avenida de ligação à Rodovia SP.225, Aguaí - Analândia, tudo de conformidade com a planta e memorial descritivo que acompanha o presente projeto de lei.

Da doação não resultará quaisquer despesas à Prefeitura, uma vez que correrão por conta única e exclusiva dos doadores, as despesas com a lavratura das respectivas escrituras de doação, exceto os encargos que advirão com a execução das obras de abertura e construção da Avenida Marginal, na extensão de 22,80 metros, cuja despesa fica autorizada pelo mesmo projeto.

Estão concordes, todos os doadores, ou seja, Joaquim de Moraes, João Victal de Moraes e os herdeiros existentes por falecimento da mulher deste, Da. Julieta Braguin de Moraes, conforme pode-se constatar através dos termos de acordo, em anexo, por xerox, que instruem os autos do Protocolado nº 1.876, de 30 de outubro de 1979.

Contando desde já com aprovação da presente propositura, este Executivo reitera os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

Piras., 12, junho, 1981



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO PARA EFETIVAÇÃO DE DOAÇÃO DE  
ÁREA DE TERRA DESTINADA PARA ABERTURA DE VIA  
PÚBLICA

Nos Termos da efetivação de doação de área de terra destinada a abertura de via Pública, firmam o presente:-

a) De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, representada neste ato pelo Exmo. Sr. ARNALDO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;

b) De outro lado, o Sr. JOAQUIM DE MORAES, brasileiro, casado, filho de Antonio Lourenço de Moraes e Maria Eufrozina da Silva, portador do CIC nº 017.144.318/78 e SEBASTIANA PIRES DE MORAES, brasileira, casada com Joaquim de Moraes, filha de Sebastião Pires e Guilhermina Vick, residentes e domiciliados à rua Dr. - José Marsiglio nº 3.668, na V. Industrial, em Pirassununga, Estado de São Paulo, doravante denominados PROPRIETÁRIOS.

Por ESTE TERMO DE ACORDO, OS PROPRIETÁRIOS SE OBRIGAM a:-

1 - A DOAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, uma área de terra destinada a abertura de V. Pública, com 171,00 metros quadrados (Cento e setenta e um metros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Marginal à FEPASA, área esta registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, na Transcrição nº 24.579, livro nº 3-V às fls. 256. A área objeto desta doação, tem seu mapeamento Protocolado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, sob nº 1.876/79;

2 - OS PROPRIETÁRIOS, se comprometem a não compromissar a área objeto desta DOAÇÃO;

3 - OS SUCESSORES E HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS, ficam OBRIGADOS a respeitarem e cumprirem as exigências deste TERMO DE ACORDO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA.

E estando as partes de comum e perfeito acordo, - quanto aos itens aqui expressos, firmam o presente em 03 (três) - vias de igual teor na Presença de duas testemunhas.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.981

*Joaquim de Moraes*

JOAQUIM DE MORAES

SEBASTIANA PIRES DE MORAES

- Proprietários -

*Arnaldo Pereira*

ARNALDO PEREIRA

- Prefeito Municipal em  
Exercício

12  
A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO PARA EFETIVAÇÃO DE DOAÇÃO DE ÁREA DE  
TERRA DESTINADA PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA

Nos Termos desta efetivação de doação de área de terra destinada a abertura de via Pública, firmam o presente:-

a) De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, representada neste ato pelo Exmo. Sr. ARNALDO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO;

b) De outro lado, o sr. JOÃO VICTAL DE MORAES, brasileiro, viúvo, lavrador, CIC nº 777.271.428/91, residente e domiciliado nesta cidade à rua Dr. José Marsiglio nº 3.658, na V. Industrial; NESLON DE MORAES, casado, com Da. Maria Aparecida Berker de Moraes, brasileiros, ele operário, ela de prendas domésticas, CIC nº 963.852.358 em conjunto, ele tendo o registro geral nº 8.067.119 residentes e domiciliados à rua Dr. José Marsiglio nº 3.658 em Pirassununga, Estado de S. Paulo; APARECIDA DE MORAES DOS REIS, brasileira, de prendas domésticas, filha de João Victal de Moraes e Julieta Braguin de Moraes, casada com Benedito Dos Reis, portador do R. G. nº 3.630.574, CIC nº 016.437.338/18, sendo este operário residente e domiciliado em Leme - SP; MARIA TEREZA DE MORAES CIPRIANO, casada com Braz Cypriano, brasileiros, ela de prendas domésticas, filha de João Victal de Moraes e Julieta Braguin de Moraes, ele operário, portador do CIC nº 715.539.248 em conjunto R. G. nº 8.172.461, residentes e domiciliados nesta cidade à rua São Paulo nº 3.899 na V. Operária; ANTONIA MORAES SIVES, casada com Jair Sives, ela de prendas domésticas, filha de João Victal de Moraes e Julieta Braguin de Moraes, ele operário, portador do CIC nº 777.783.838 em conjunto R.G. nº 4.689.631, residentes e domiciliados à rua Alzira Silveira-Pinheiro nº 450 na V. Pinheiro, em Pirassununga - SP e ONDINA DE LURDES MORAES ALTOÉ, casada com Waldomiro Altoé, ela de prendas domésticas, filha de João Victal de Moraes e Julieta Braguin de Moraes, ele operário, portador do CIC nº 136.854.308, em conjunto e R.G. nº 12.801.188, residentes e domiciliados à rua Domingos Cambiar, V. Bela Vista em Leme, Estado de São Paulo; doravante denominados de PROPRIETÁRIOS;-

POR ESTE TERMO DE ACORDO, OS PROPRIETÁRIOS SE OBRIGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo



13  
4

GABINETE DO PREFEITO

se obrigam- a:

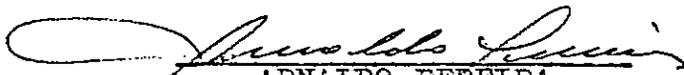
1 - A DOAR Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, uma área destinada a Vias Públicas, com 171,00 metros quadrados (Cento e Setenta e um metros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Marginal à FEPASA, área esta registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga, na Transcrição nº 25.830, às fls. 100, no livro nº 3-X. A área a ser doada tem seu mapeamento Protocolado na Prefeitura municipal de Pirassununga, sob nº 1.876/79 ;

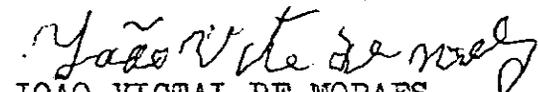
2 - OS PROPRIETÁRIOS, sem comprometem a não compromissar a área objeto deste TERMO DE ACORDO DE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA;

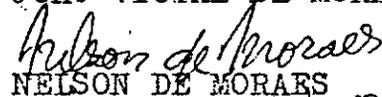
3 - OS SUCESSORES E HERDEIROS DOS PROPRIETÁRIOS, ficam OBRIGADOS a respeitarem e cumprirem as exigências deste TERMO DE ACORDO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA.

E estando as partes de comum e perfeito acordo, quanto aos itens aqui expressos, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

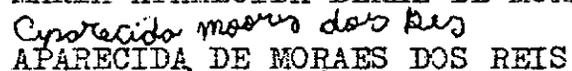
Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.981

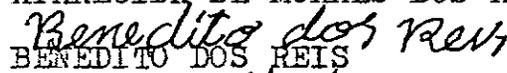
  
ARNALDO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL -  
Em Exercício.

  
JOAO VICTAL DE MORAES

  
NELSON DE MORAES

  
MARIA APARECIDA BERKE DE MORAES

  
APARECIDA DE MORAES DOS REIS

  
BENEDITO DOS REIS

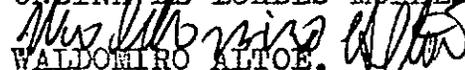
  
MARIA TEREZA DE MORAES CIPRIANO

  
BRAZ CYPRIANO

  
ANTONIA MORAES SIVES

  
JAIR SIVES

  
ONDINA DE LURDES MORAES ALTOÉ

  
WALDOMIRO ALTOÉ.

- Proprietários -